

RESOLUÇÃO Nº 460/2013 - CEAS/MG

Dispõe sobre o cumprimento do art. 2º da Resolução do CEAS nº 411/2012 que trata “sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social – PAS para a população atingida pela construção da CGH Farias”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando:

- o disposto na Resolução nº 411/2012 – CEAS/MG, publicada em 01/08/2012, que em seu art. 2º determina “que o Posto de Atendimento Social instalado no distrito de Farias, município de Guanhães, continue funcionando por mais 06 (seis) meses após o início da geração de energia, período este prorrogável, a critério do CEAS, após a análise de relatório a ser apresentado pelo empreendedor”;

- o relatório final das atividades do Posto de Atendimento Social da CGH Farias, protocolado no CEAS em 10/07/2013; e

- a deliberação da 185ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 22 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o fechamento do Posto de Atendimento Social da CGH Farias, instalado no distrito de Farias, município de Guanhães.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2013.

MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social